



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 67 DE 12 DE AGOSTO DE 2010

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a aplicação do SARESP nas escolas da Rede Municipal de Ensino”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAÍ – Estado de São Paulo, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, nos termos dos Decretos nºs 54.253/2009, de 17 de Abril de 2009 e 55.864/2010, de 26 de MAIO de 2010, objetivando a aplicação do SARESP – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias á execução do convênio no Artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

APIAÍ, 12 de Agosto de 2010
Prefeito Municipal de APIAI

Esta Lei Municipal teve origem no Projeto de Lei nº 23 de 03 de Agosto de 2010 de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ.